



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI N.º 4.232/2017**

**Institui dispensa de exame de avaliação curricular para os alunos da igreja adventista do 7.º dia, matriculados na rede pública de ensino deste município.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam dispensados de qualquer exame de avaliação curricular os alunos adventistas matriculados nas escolas públicas municipais nos dias de culto de sua religião.

**Art. 2.º** Serão considerados adventistas todas as pessoas que, por respeito à religião guardarem a sexta-feira, depois das 18 horas e o sábado.

**Art. 3.º** No ato da matrícula, os alunos deverão identificar sua condição de adventista por meio de declaração da igreja onde são congregados.

**Art. 4.º** Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de educação definirão, em calendário escolar, os dias em que os alunos adventistas realizarão, em segunda chamada, os exames a que não se submeterem nas sextas-feiras e nos sábados.

**Art. 5.º** Caberá processo por falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, aos alunos que forjarem a condição de adventista para se beneficiarem desta Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº 102/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO Nº	SERVIDORES	PERÍODO		CARGOS	FINALIDADE DO
		INÍCIO	TÉRMINO		CONTRATO
2214/01	MARIOMAE APARECIDO DE AMORIM	20/07/2017	31/12/2017	OPERADOR DE SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2215/01	LUIS ALEXANDRE PRADO DE OLIVEIRO	20/07/2017	31/12/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 20 DE JULHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

#### LEI Nº 4.232/2017

Institui dispensa de exame de avaliação curricular para os alunos da igreja adventista do 7.º dia, matriculados na rede pública de ensino deste município.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam dispensados de qualquer exame de avaliação curricular os alunos adventistas matriculados nas escolas públicas municipais nos dias de culto de sua religião.

**Art. 2.º** Serão considerados adventistas todas as pessoas que, por respeito à religião guardarem a sexta-feira, depois das 18 horas e o sábado.

**Art. 3.º** No ato da matrícula, os alunos deverão identificar sua condição de adventista por meio de declaração da igreja onde são congregados.

**Art. 4.º** Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de educação definirão, em calendário escolar, os dias em que os alunos adventistas realizarão, em segunda chamada, os exames a que não se submeterem nas sextas-feiras e nos sábados.

**Art. 5.º** Caberá processo por falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, aos alunos que forjarem a condição de adventista para se beneficiarem desta Lei.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº. 23/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

1º. Fica designado Senhor Roger Miranda de Moraes, Servidor Público, cargo Gerente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1897908-4 e inscrito no CPF nº 020.684.801-31, a fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preços nº. 135/2016 - Pregão Eletrônico nº. 76/2016, firmado com a empresa BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 09.643.592/0001-34, cujo objeto Registro para futura e eventual contratação de empresa para loca-

ção de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2017.

Secretário Municipal de Viação e Obras

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 01-2017

Processo n. 417575/2017. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público a